



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 218/2021 TRE/PRE/CGDP

Institui, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, o órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e o Grupo de Trabalho Técnico, e nomeia os respectivos integrantes.

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a sanção da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como a necessidade de dotar a Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul de um órgão Encarregado, nos termos do artigo 41 da LGPD,

RESOLVE:

~~Art. 1º Fica instituído no âmbito da circunscrição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul o órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, na forma do art. 10, I, da Portaria PRE n. 216/2021, cujas atividades estão descritas no artigo 41, § 2º da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo de outras determinadas pelo Controlador.~~

Art. 1º Fica instituído no âmbito da circunscrição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul o órgão Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, na forma do art. 10, I, da Portaria PRE n. 216/2021, cujas atividades estão descritas no artigo 41, § 2º da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo de outras determinadas pelo Controlador. **(Redação dada pela Portaria PRE nº 171/2024)**

~~Art. 2º Designo os magistrados abaixo nominados para comporem o órgão Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul: **(Revogado pela Portaria PRE nº 171/2024)**~~

Art. 2º Designo os magistrados abaixo nominados para comporem o órgão Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul: **(Redação dada pela Portaria PRE nº 171/2024)**

~~I – Fernando Chemim Cury, Juiz Auxiliar da Presidência, que exercerá a função de Coordenador; e~~

I - Eduardo Eugênio Siravegna Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência, que exercerá a função de Coordenador; e **(Redação dada pela Portaria PRE nº 171/2024)**

~~II – Ricardo Gomes Façanha, Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.~~

II - Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral. **(Redação dada pela Portaria PRE nº 171/2024)**

Parágrafo único. Nas ausências e afastamentos do coordenador, o(a) Juiz(a) Membro, de que trata o inciso II, assumirá, automaticamente, em substituição, como coordenador(a) do Encarregado.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho Técnico (GTT-LGPD), na forma do art. 10, II da Portaria PRE n. 216/2021, com a atribuição de auxiliar o Órgão Encarregado no desempenho de suas atividades e na consecução das determinações legais.

Art. 4º Na forma do artigo 14, § 1º da Portaria PRE n. 216/2021, o Grupo de Trabalho Técnico será integrado pelo(a)s servidores(as) a seguir:

~~I – Jorge Luiz Batista Antonio (DG), que exercerá a função de coordenador;~~

I – Artur Mourão Fernandes, representante da Assessoria de Governança e Projetos Institucionais que exercerá a função de coordenador; **(Redação dada pela Portaria PRE nº 171/2024)**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

~~II - Wanderson Bezerra de Azevedo (CRE);~~

II - Jorge Luiz Batista Antonio, representante da Diretoria-Geral; ***(Redação dada pela Portaria PRE nº 171/2024)***

~~III - Ana Regina Bruxel (SJ);~~

III - Ana Regina Bruxel, representante da Secretaria Judiciária; ***(Redação dada pela Portaria PRE nº 171/2024)***

~~IV - Graziela Gonçalves Silva Jurado (SAF);~~

IV - Antônio Mendes Barata Segundo, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação; ***(Redação dada pela Portaria PRE nº 171/2024)***

~~V - Edson de Sousa Benedito (STI);~~

V - Andressa Abel da Silva, representante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral. ***(Redação dada pela Portaria PRE nº 171/2024)***

~~VI - Hernani de Ornellas Sivieri (SGP); e (Revogado pela Portaria PRE nº 171/2024)~~

~~VII - Eduardo Haruo Braga Nagata (AGPI) (Revogado pela Portaria PRE nº 171/2024)~~

Parágrafo único. Nas suas ausências e afastamentos, os servidores designados no "caput" deverão indicar o respectivo substituto ao coordenador do órgão Encarregado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 23 de agosto de 2021.

Des. **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**
Presidente